



**Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra**

EMENDA Nº. **ADITIVA** AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto Manutenção do Ponto Seguro no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz										
TÍTULO DO PRODUTO:			Manutenção do Ponto Seguro										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Oferecer acompanhamento por chamada de vídeo e/ou áudio para garantir mais segurança física aos cidadãos nos pontos localizados nos pontos de ônibus à noite.										
UNIDADE DE MEDIDA:			Pontos de Ônibus		ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria de Ordem Pública - SEOP		AGENDA TRANSVERSAL:		Niterói Jovem; Niterói por Elas		
			2026		2027			2028			2029		Região
			Valor estimado		Valor estimado			Valor estimado			Valor estimado		
Meta Física			Meta Física		Meta Física			Meta Física			Meta Física		
			Invest. Custeio		Invest. Custeio		Invest. Custeio		Invest. Custeio		Invest. Custeio		
								R\$ 200.000,00			R\$ 200.000,00		Niterói
					20						20		Leste
					110						110		Norte
					40						40		Oceânica
					70						70		Pendotiba
					120						120		Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	R\$ 400.000,00
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0000 - XXX	R\$ 0

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: O produto Ponto Seguro amplia a proteção de todos os cidadãos que circulam pela cidade no período noturno, permitindo que utilizem os pontos de ônibus para realizar chamadas de socorro. Essas chamadas conectam-se diretamente às câmeras do CISP, garantindo resposta imediata, acompanhamento em tempo real e auxílio em questões de segurança, saúde e outras necessidades. A medida reduz a vulnerabilidade em situações de risco e fortalece a rede de proteção urbana, assegurando mais tranquilidade e resposta rápida dos serviços prestados para a população.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador